



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 044 DE 16 DE MAIO 2002

CERTIDÃO
FIRMEZIMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 16/05/02

Secretaria Administrativa



“Autoriza o Poder Executivo a promover alienação de bens público e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Aruanã, estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal alienar os seguintes bens públicos:

I) - ônibus, chassis 9BM345220HB742214, marca/modelo M.B/Mercedes Benz, OH 1518, ano de fabricação 1987, ano modelo 1987, motor potência de 170 CV, cor branca, diesel, placa KCK 7859;

II) - ônibus, chassis 9BM345220HB740726, marca/modelo M.B/Mercedes Benz, OH 1518, ano de fabricação 1987, ano modelo 1987, motor potência de 170 CV, cor branca, diesel, placa KCA 7889;

III) - um trator de esteira, marca/modelo FIATALLIS AD7B, chassis 000217/A.

Art. 2.º - O produto da alienação será empregado na aquisição e ampliação de bens móveis e imóveis, para o setor desta administração.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

maio de 2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, aos 16 dias do mês de


Ana Paula Gonzaga Souza
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Aruanã
PROTÓCOLO N.º _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____